



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA**  
**Lei de Criação nº. 372, 13/02/92**

**LEI Nº. 475/PMMA/2.005, DE 10 DE JUNHO DE 2.005.**

**“DISPÕE SOBRE A ABERTURA  
DE CRÉDITO ESPECIAL AO  
ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA – RO., NO  
USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA  
MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., APROVOU E EU SANCIONO A  
SEGUINTE LEI:**

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado à proceder abertura de crédito especial, no valor de R\$ R\$ 14.296,80 (Quatorze mil duzentos e noventa e seis reais e oitenta centavos), referente aos recursos provenientes do PAC (Plano de Apoio à Criança), do Ministério do Desenvolvimento Social de Combate à Fome, objetivando suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme especificado abaixo:

Unidade orçamentária: 02.008 -Fundo Municipal de Assistência Social.  
Programa de Trabalho: 02.008.08.243.0030 - Proteção e Defesa da Criança e do Adolescente.  
02.008.08.243.0030.2.078 - Atendimento à Criança de 3 a 6 anos.

Elemento de Despesa: 33.90.30.01 – Material de Consumo.  
R\$ 12.800,00 (Doze mil e oitocentos reais).

33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.  
R\$ 1.496,80 (Mil quatrocentos e noventa e seis reais e oitenta centavos).

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Ministro Andreazza/RO, 10 de junho de 2.005.

**GERVANO VICENT**  
Prefeito Municipal

**CELSO RIVELINO FLORES**  
Assessor Jurídico-OAB/RO 2.028